



MENSAGEM N. 26/2022

Matias Barbosa, 30 de setembro de 2002

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa a presente proposição o Projeto de Lei que **"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matias Barbosa - MG para o exercício financeiro de 2023"**, em cumprimento as regras da Constituição Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

O projeto de lei orçamentária anual, que ora se apresentada, dispõe, nos termos constitucionais e legais sobre:

- previsão da receita e fixação da despesa;
- fontes da receita pública;
- destinações dos recursos orçamentários aos órgãos municipais;
- autorização para abertura de créditos suplementares; e
- contratação de operações de crédito.

A receita foi estimada e a despesa fixada em R\$ 74.624.130,00 (Setenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e trinta reais) sendo R\$ 53.546.208,93 (Cinquenta e três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e oito reais, noventa e três centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 21.077.921,07 (Vinte e um milhões, setenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais, sete centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

A estimativa da receita foi realizada com base em um estudo técnico e teve como parâmetro o comportamento da arrecadação municipal nos últimos anos, mediante a metodologia e a memória de cálculo constante no Anexo Fiscal da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

A fixação da despesa observou a classificação institucional, funcional e por natureza, cuja proposta orçamentária aqui apresentada, contém a Mensagem de Encaminhamento e o Projeto de Lei, com seus Anexos, representando uma visão clara e real de todos os gastos que o Poder Público Municipal necessita realizar, com a manutenção de sua estrutura administrativa, visando sempre a eficiência dos serviços públicos de interesse local, tais como a educação, saúde, assistência social e os demais investimentos em obras públicas.

Assim, as Despesas Correntes somam R\$ 58.711.976,15 (Cinquenta e oito milhões, setecentos e onze mil, novecentos e setenta e seis reais, quinze centavos), sendo R\$ 26.810.959,09 (Vinte e seis milhões, oitocentos e dez mil, novecentos e cinquenta e nove reais, nove centavos) de Pessoal e Encargos Sociais, R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) de Juros e Encargos da Dívida e R\$ 31.892.517,06 (Trinta e um milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e dezessete reais, seis centavos) de Outras Despesas Correntes.

As Despesas de Capital somam R\$ 15.012.153,85 (Quinze milhões, doze mil, cento e cinquenta e três reais, oitenta e cinco centavos), sendo R\$ 14.011.153,85 (Quatorze milhões, onze mil, cento e cinquenta e três reais, oitenta e cinco centavos) de Investimentos e R\$ 1.001.000,00 (Um milhão e um mil reais) de Amortização da Dívida, em compatibilidade com a prudência fiscal necessária.

Nesse sentido, o Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município, elaborado em consonância ao planejamento do Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, tem por programação a realização de ações prioritárias voltadas

para o atendimento às demandas da sociedade, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social.

Venho comunicar que na dotação Reserva de Contingencia consta R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), valores estes que os nobres Edis poderão utilizar para indicar o orçamento impositivo.

Diante da importância da matéria em questão para o planejamento municipal, submeto à consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

Matias Barbosa – MG, 30 de setembro de 2022



CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº de

de 2022

**Estima a Receita e Fixa a Despesa
do Município de Matias Barbosa -
MG para o exercício financeiro de
2023.**

A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Matias Barbosa - MG estima a receita e fixa a despesa em R\$ 74.624.130,00 (Setenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e trinta reais), para o exercício financeiro de 2023; sendo R\$ 53.546.208,93 (Cinquenta e três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e oito reais, noventa e três centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 21.077.921,07 (Vinte e um milhões, setenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais, sete centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Matias Barbosa - MG é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.795.799,00
1.2. Contribuições	1.054.475,00
1.3. Receita Patrimonial	424.643,00
1.6. Receita de Serviços	24.117,00
1.7. Transferências Correntes	70.418.854,00
1.9. Outras Receitas Correntes	246.137,00
Soma	80.964.025,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	500.000,00
2.4. Transferências de Capital	4.000.000,00
Soma	4.500.000,00

9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-10.839.895,00
Total da Receita Estimada	74.624.130,00

Art. 3º A Despesa do Município de Matias Barbosa - MG é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG	
1 CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA	
1.1 Gab. e Secret. da Câmara Municipal	4.500.000,00
1.1.0 Gab. e Secret. da Câmara Municipal	8.000,00
1.1.1 Secretaria da Câmara	4.492.000,00
Soma	4.500.000,00
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA	
2.1 GABINETE E SECRETARIA	698.950,00
2.1.0 GABINETE E SECRETARIA	698.950,00
2.2 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2.906.062,00
2.2.0 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2.906.062,00
2.3 DEPARTAMENTO DE FAZENDA	3.212.535,00
2.3.0 SERVIÇO DE FAZENDA	3.212.535,00
2.4 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA	439.350,00
2.4.0 SERVIÇO DE CONTABILIDADE	439.350,00
2.5 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	3.419.600,00
2.5.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	416.600,00
2.5.2 AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS	3.003.000,00
2.6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.183.500,00
2.6.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.183.500,00
2.7 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.537.980,00
2.7.1 SERVIÇO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	50.000,00
2.7.2 SERVIÇOS DE CULTURA	326.836,00

2.7.4 FUNDO MUN DE PROTECAO DO PATRIMONIO CULTURAL	140.644,00
2.7.5 SERVICOS DE ESPORTE E LAZER	2.008.000,00
2.7.6 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	6.500,00
2.7.7 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	6.000,00
2.8 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.047.751,00
2.8.1 BLOCO DE CUSTEIO	18.772.751,00
2.8.2 BLOCO DE INVESTIMENTO	275.000,00
2.9 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	621.800,00
2.9.1 DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL	501.800,00
2.9.2 FUNDO MUNIC DA CRIANCA E ADOLESCENTE	120.000,00
2.10 DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	18.539.178,93
2.10.1 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO	17.339.178,93
2.10.2 FUNDO MUNICIPAL HABITACAO INTERESSE SOCIAL FMHIS	1.200.000,00
2.11 DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.977.780,00
2.11.0 DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.977.780,00
2.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.199.032,00
2.12.0 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.199.032,00
2.13 ACISPES - AGENCIA DE COOP INTERM SAÚDE PÉ DA SERRA	34.000,00
2.13.0 ACISPES	34.000,00
2.14 CISDESTE -CONS. INTERMUN SAUDE REDE URG/EMERGENCIA	82.251,07
2.14.0 CISDESTE	82.251,07
2.15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	213.560,00
2.15.0 JURIDICO	213.560,00
2.16 CIMPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO	10.800,00
2.16.0 CIMPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO	10.800,00
Soma	70.124.130,00
Total da Despesa Fixada	74.624.130,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	4.500.000,00
04 Administração	4.578.358,00

06 Segurança Pública	57.000,00
08 Assistência Social	1.820.832,00
09 Previdência Social	93.087,00
10 Saúde	19.164.002,07
12 Educação	18.603.100,00
13 Cultura	467.480,00
15 Urbanismo	12.377.458,93
16 Habitação	1.200.000,00
17 Saneamento	3.399.991,00
18 Gestão Ambiental	498.000,00
20 Agricultura	1.479.780,00
23 Comércio e Serviços	6.000,00
26 Transporte	1.504.729,00
27 Desporto e Lazer	2.064.500,00
28 Encargos Especiais	1.909.812,00
99 Reserva de Contingência	900.000,00
Total da Despesa Fixada	74.624.130,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	26.810.959,09
3.2. Juros e Encargos da Dívida	8.500,00
3.3. Outras Despesas Correntes	31.892.517,06
Soma	58.711.976,15
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	14.011.153,85
4.6. Amortização da Dívida	1.001.000,00
Soma	15.012.153,85
9. Reserva de Contingência	900.000,00
Total da Despesa Fixada	74.624.130,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

MATIAS BARBOSA, _____ de _____ de 2022

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL